N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

HARPYA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 42.358.046/0001-27

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 12.063.256/0001-27

DATA BASE
28/02/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

HARPYA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Harpya Fundo de Investimentos em Participações Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

COMPANHIA INVESTIDA

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía investimento na companhia AM VB Participações S.A. (“companhia investida”) no montante de R$ 1.664 mil, o que representava 96,58% do patrimônio líquido, e registrou no exercício resultado de ajuste a valor justo no montante de R$ 126 mil com esse investimento. Conforme descrito na nota explicativa n° 1, o Fundo foi classificado como "Entidade de Investimento”, portanto deve mensurar seus investimentos com base no valor justo. Até a emissão deste relatório, não nos foi possível concluir pela razoabilidade das premissas utilizadas no laudo de avaliação a valor justo, bem como não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas da companhia investida em 31 de dezembro de 2025. Adicionalmente, de acordo com a participação detida pelo Fundo na companhia investida, o valor do ajuste, caso validadas as premissas do laudo, estaria registrado a maior em aproximadamente R$ 166 mil. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre a adequação do valor justo da companhia, bem como sobre a necessidade de ajustes e de seus impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2026.

MÚTUO CONVERSÍVEL

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía registrado no ativo na rubrica "Mútuo conversível em participação societária - AM VB Part S.A." o montante de R$ 168 mil, o que representava 9,75% do patrimônio líquido do Fundo. O contrato firmado prevê atualização pela taxa DI a partir de 10 de agosto de 2023, contudo, verificamos que a atualização mencionada não está sendo aplicada. De acordo com nossos testes, o ativo, o patrimônio líquido e o resultado estão subavaliados em aproximadamente R$ 60 mil em 28 de fevereiro de 2026.

VALORES A IDENTIFICAR

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 50 mil registrado no passivo na rubrica "Valores a identificar". Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a controles internos e informações acerca deste valor, como consequência, não foi possível concluir pela adequação desse saldo, da necessidade de ajustes e seus eventuais impactos na demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2026.

Ênfase

TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme descrito nas Notas Explicativa nº 21 e 22, em 23 de fevereiro de 2026 foi aprovada a transferência da administração do Fundo, a partir da abertura do dia 02 de março de 2026, com posterior alteração para 10 de março de 2026, de acordo com o comunicado ao mercado.

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA

Conforme demonstrado na posição financeira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo não possuía disponibilidades para liquidar seus passivos. Consequentemente, a liquidação das obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de capital pelos cotistas do Fundo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 27 de julho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

São Paulo, SP
+55 11 3568 2868
Av. Faria Lima, 3144

Curitiba, PR
+55 41 2101 1690
R. Pasteur, 463, 13° andar

Blumenau, SC
+55 47 3288 1979
R. Itapiranga, 233, sl. 17

Harpya Fundo de Investimentos em Participações Capital Semente

CNPJ: 42.358.046/0001-27

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Quantidade	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Circulante							
Disponibilidades	4		**20**	**1,16**		**1**	**0,06**
Bancos conta movimento			20	1,16		1	0,06
Títulos e valores mobiliários	5		**1.664**	**96,58**		**1.538**	**91,71**
Participações em companhias de capital fechado	5.a		**1.664**	**96,58**		**1.538**	**91,71**
AM VB Participações S.A.		45.000	1.664	96,58	45.000	1.538	91,71
Outros créditos			**168**	**9,75**		**168**	**10,02**
Mútuo conversível em participação societária - AM VB Part S.A.			168	9,75		168	10,02
Total do ativo			**1.852**	**107,49**		**1.707**	**101,79**
Passivo							
Circulante							
Valores a pagar			**129**	**7,49**		**30**	**1,79**
Taxa de administração	9		5	0,29		5	0,30
Taxa de gestão	9		73	4,24		24	1,43
Taxa de custódia	9		1	0,06		1	0,06
Valores a identificar			50	2,90		-	-
Patrimônio líquido			**1.723**	**100,00**		**1.677**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**1.852**	**107,49**		**1.707**	**101,79**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Harpya Fundo de Investimentos em Participações Capital Semente

CNPJ: 42.358.046/0001-27

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 28/02/2026	Exercício findo em 28/02/2025
Composição do resultado do exercício			
Resultado das ações de companhias fechadas	5.a	**126**	**(5.662)**
Resultado de ajuste a valor justo		126	(5.662)
Despesas		**(162)**	**(222)**
Despesas com taxa de administração	9/11/13	(60)	(96)
Despesas com taxa de gestão	9/11/13	(65)	(73)
Despesas com taxa de custódia	9/11/13	(12)	(5)
Despesas de prestação de serviços	13	-	(22)
Despesas de auditoria	13	(11)	(20)
Despesas com avaliações obrigatórias	13	(10)	-
Despesas Taxa de Fiscalização - CVM	13	(4)	(6)
Resultado do exercício		**(36)**	**(5.884)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(36)**	**(5.884)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Harpya Fundo de Investimentos em Participações Capital Semente

CNPJ: 42.358.046/0001-27

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros/(Prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 29 de fevereiro de 2024		**458**	**6.803**	**7.261**
Emissão de cotas	**8**	300	-	300
Prejuízo do exercício		-	(5.884)	(5.884)
Saldo em 28 de fevereiro de 2025		**758**	**919**	**1.677**
Emissão de cotas	**8**	82	-	82
Prejuízo do exercício		-	(36)	(36)
Saldo em 28 de fevereiro de 2026		**840**	**883**	**1.723**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Harpya Fundo de Investimentos em Participações Capital Semente

CNPJ: 42.358.046/0001-27

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 28/02/2026	Exercício findo em 28/02/2025
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Pagamento de administração	(60)	(140)
Pagamento de taxa de gestão	(16)	(105)
Pagamento de taxa de custódia	(12)	(4)
Demais pagamentos/recebimentos	25	(52)
(=) Resultado ajustado	**(63)**	**(301)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos de integralização de cotas	82	300
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**82**	**300**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**19**	**(1)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	2
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	20	1
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**19**	**(1)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Harpya Fundo de Investimento em Participações Capital Semente ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 6 anos, sendo 5 anos período de investimento e 1 ano período de desinvestimento, o qual poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo foi constituído em 06 de maio de 2022 e iniciou suas operações em 09 de maio de 2022. O Fundo é regido pelo Regulamento, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis.

O Fundo é classificado, quanto à composição de sua carteira, como Capital Semente, conforme artigo 14 da do Anexo IV da Resolução 175 da CVM. O Fundo é classificado como Capital Semente nos termos do Anexo Complementar VIII das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. A alteração da classificação do Fundo segundo o Código deverá ser aprovada por cotistas titulares de mais da metade das Cotas emitidas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, que (i) se enquadrem no conceito de investidor profissionais, residente no Brasil ou no exterior; e (ii) busquem investimentos compatíveis com a política de investimentos e que aceitem os riscos inerentes a tais investimentos.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio de investimento em Ativos Alvo emitidos pelas Empresas Alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

O objetivo do Fundo é investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, observada a Política de Investimento prevista no Capítulo V do Regulamento.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo segue os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes

contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente Instruções CVM nº 579 e resolução CVM nº 175 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalência de caixa abrangem saldos de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão de obrigações de curto prazo. São considerado caixa e equivalente de caixa as operações compromissadas, quando existente.

c) Fluxo de caixa

O fluxo de caixa é elaborado pelo método direto.

d) Investimentos

Com a adoção da Instrução CVM 579/16, a Administradora adotou o método de valor justo para avaliação dos investimentos contidos na carteira do Fundo, com base em laudo de avaliação, em conformidade com Instrução CVM 579/16 para critérios de "Entidades de Investimentos".

e) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa registrado na carteira do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, foram os seguintes:

Caixa e equivalente de caixa	28/02/2026
Disponibilidade	**20**
Banco conta movimento	20
Total	**20**

Caixa e equivalente de caixa	28/02/2025
Disponibilidade	**1**
Banco conta movimento	1
Total	**1**

5. Títulos e valores mobiliários

a) Companhia investida

Em 28 de fevereiro de 2026

Companhia investida	Quantidade de ações	Participação (%)	Valor justo
AM VB Participações S.A.	45.000	90,00	1.664
Total	**45.000**	**90,00**	**1.664**

Em 28 de fevereiro de 2025

Companhia investida	Quantidade de ações	Participação (%)	Valor justo
AM VB Participações S.A.	45.000	90,00	1.538
Total	**45.000**	**90,00**	**1.538**

AM VB Participações S.A ("VB")

A AM VB Participações S.A. ("VB"), subsidiária integral, com sede no Bairro Centro, em Manaus – Amazonas (AM), tem como objetivo social atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, outras sociedades de participação, exceto holdings, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

As demonstrações financeiras da "VB", referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes que apresentaram relatório de auditoria emitido em 18 de julho de 2025, sem modificação de opinião e contendo seção de "Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional":

"Chamamos a atenção para a Nota nº 2.1 das demonstrações contábeis, que descreve que a presença de e um passivo a descoberto. A companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, aumentando o grau de endividamento e passivo a descoberto. Além disso, a companhia não gera lucro e receita suficiente para se manter, dependendo exclusivamente desses investimentos.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou um prejuízo do exercício no montante de R$ R$ 1.191.660 e reportou um patrimônio líquido negativo no montante de R$ 4.599.099. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Empresa.

Esses eventos ou condições, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Empresa. As demonstrações contábeis não incluem quaisquer

ajustes relativos à classificação dos ativos ou aos valores e à classificação dos passivos, que poderiam ser necessários em função da resolução dessa incerteza. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto."

Laudo de avaliação:

Data-base: 31 de dezembro de 2025.

Metodologia: Para empresas do tipo venture builder / venture studio, o valuation não deve ser baseado exclusivamente em EBITDA, lucro líquido ou patrimônio líquido contábil, pois o modelo de negócio concentra geração de valor em:

- participações societárias em startups;
- amadurecimento das investidas;
- futuras rodadas de captação;
- liquidez por M&A, secondary, venda de participação ou exit.

As próprias notas explicativas descrevem a atuação da VB como alocadora de capital de risco, com suporte técnico, estruturação e preparação das investidas para rodadas futuras e eventos de liquidez.

Dessa forma, foi adotada uma metodologia em três níveis:

- Capital histórico investido
  Representa o montante alocado no portfólio informado: Capital Investido Total = Σ Valor Investido por Investida

- Valor bruto das participações

  Representa o valor teórico da participação da VB em cada startup com base no valuation da última rodada informado: Valor Bruto da Participação = Valuation × %Participação

- Valor ajustado por risco
  Como o portfólio está concentrado em ativos Pre-Seed e Seed, pode-se, em momento posterior, adotar uma abordagem prudencial de ajuste de risco com base em:

· Haircut informado na tabela;
· Probabilidade de o valuation ser atingido / realizado, também informada na tabela.

A formulação conceitual dessa abordagem seria: Ajustado = Valuation × (1 – Haircut) × Probabilidade × x %Participação

Tal abordagem não substitui um valuation definitivo por fluxo probabilístico detalhado, mas pode ser utilizada, em etapa futura, como método técnico preliminar de marcação econômica ajustada ao risco, especialmente quando houver maior grau de certeza sobre a evolução operacional das investidas, novas rodadas, métricas de desempenho e premissas de realização.

Para fins do laudo, entretanto, entendeu-se mais apropriado não adotar esse ajuste de risco como critério central de avaliação, considerando que os parâmetros de haircut e probabilidade ainda demandam maturação adicional e maior suporte empírico para refletirem, com mais precisão, a realidade econômica de cada investida.

Valor bruto das participações com base na última rodada:

- Tero Carbon à 5.430 × 10%= 543
- STAS à 750 × 20%= 150
- Valm Tech à 750 × 20% = 150
- Faço a Conta à 7.350 × 5% = 367
- Enlite à 22.692 × 2% = 454

Soma do valor bruto: 543 + 150 + 150 + 367 + 454 = 1.664
Valor bruto indicado do portfólio: R$ 1.664

O Fundo reconheceu, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o preço do ativo investido pelo método de ajuste a valor justo, pelo método acima descrito, com base no laudo de avaliação produzido pela B3C Management Ltda. (“B3C”), consequentemente, houve resultado positivo decorrente de ajuste a valor justo de R$ 126 no resultado do Fundo com a marcação na carteira do Fundo de R$ 1.664.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo reconheceu o preço do ativo investido pelo método de ajuste a valor justo, pelo método de caixa descontado, com base no laudo de avaliação produzido pela RSM Brasil Auditoria e Consultoria Ltda. ("RSM"), consequentemente, houve resultado negativo decorrente de ajuste a valor justo de R$ (5.662), sendo R$ 350 positivo no período de 13 de setembro de 2024 (transferência de administração) a 28 de fevereiro de 2025 e R$ (6.012) no período de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data da transferência de administração) no resultado do Fundo com a marcação na carteira do Fundo de R$ 1.538.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Não é vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas em bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros ou em qualquer mercado eletrônico, e, em qualquer caso, exclusivamente, para fins de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Fatores de risco

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas empresas em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações. Os maiores riscos que o Fundo estará exposto, pela característica dos investimentos, são:

(a) Risco Operacional da Companhia Investida – Em virtude da participação na Companhia Investida, todos os riscos operacionais da Companhia Investida são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho da Companhia Investida. Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo

e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas. A carteira estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da Companhia Investida, não há garantias de (a) bom desempenho da Companhia Investida, (b) solvência da Companhia Investida ou (c) continuidade das atividades da Companhia Investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente o Fundo e, portanto, os Cotistas. Os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os Cotistas poderão experimentar perdas.

(b) **Risco de Investimento em Empresas Alvo Constituídas e em Funcionamento** - O Fundo poderá investir em Empresas Alvo que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Empresas Alvo: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

(c) **Risco Legal –** A performance da Companhia Investida pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atue, bem como por demandas judiciais nas quais a Companhia Investida figure como ré ou em virtude de passivos e/ou contingências eventualmente existentes em relação a determinadas pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades que figurem como acionistas da Companhia Investida ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades a

elas relacionadas que possam a ser direcionadas à Companhia Investida ou ter o referido direcionamento pleiteado por quaisquer terceiros.

(d) **Risco de Concentração –** De acordo com sua política de investimento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários da Companhia Investida, estando sujeito aos riscos decorrentes dessa estratégia, dentre os quais se destaca o de concentração excessiva. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Companhia Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Companhia Investida.

(e) **Risco de Liquidez** - Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem, pelas características de seus mercados, apresentar um menor volume de negócios, com reflexos na formação de preço desses ativos. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento. Ainda, tendo em vista que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento.

(f) **Risco de Mercado –** Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, câmbio, alterações políticas, econômicas e fiscais no Brasil e no Exterior. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas. A variação da taxa de juros ou do preço dos Ativos Financeiros, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar

o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis, podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo.

(g) **Risco de Crédito** - Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal e das instituições financeiras emitentes desses ativos, sendo que o não pagamento dos juros e/ou principal relativos a tais Ativos Financeiros pode gerar perdas para o Fundo e os Cotistas.

(h) **Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida** - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração. A distribuição de resultados e a amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Capítulo VI do Regulamento. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições previstos no Regulamento e as demais disposições dos Compromissos de Investimento.

(i) **Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários** - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários, os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que cada qual detém no Fundo.

(j) **Não Realização de Investimento pelo Fundo** - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Investida pode não ser condizente com o esperado pelo

Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização de investimentos.

(k) Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(l) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiro e externo. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional e externo. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes nacionais e internacionais poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia Investida ou nos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

(m) Risco de Patrimônio Negativo - As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

(n) Risco Relacionado a Derivativos - consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, existe o risco de a posição não representar um "hedge" perfeito ou efetivo para evitar perdas ao Fundo.

(o) Amortização e/ou Resgate de Cotas em Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros da Carteira - O Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros integrantes da carteira. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos do Fundo.

(p) Riscos Relacionados à Amortização - os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento na Companhia Investida. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

(q) Risco de Patrimônio Negativo - as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

(r) Extensa regulamentação aplicável a certas atividades das Empresas Alvo: os mais diversos setores estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais, que afetam as atividades imobiliárias. Dessa forma, a

aquisição e a exploração de determinadas atividades pelas Empresas Alvo estar condicionadas, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais, limitações relacionadas a edificações, regras de zoneamento e a leis e regulamentos para proteção ao consumidor. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados a partir da data do Regulamento poderão implicar, aumento de custos e limitar a estratégia do Fundo em relação às Empresas Alvo, afetando adversamente as atividades das Empresas Alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(s) Outros Riscos - o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

8. Emissão, integralização, resgate e amortizações de cotas

Emissão de cotas

Serão emitidas pelo Fundo, na 1ª Emissão (i) até 30.000 (trinta mil) Cotas, com valor unitário de subscrição de R$ 1 (um mil reais) na data da primeira integralização de Cotas (respectivamente, "Valor Nominal Unitário" e "Data de Emissão"), perfazendo o montante total de até R$ 30.000 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão, e (ii) no mínimo, 1.000 (mil) Cotas, com valor unitário de subscrição de R$ 1 (um mil reais), no Valor Nominal Unitário, perfazendo o montante mínimo total de R$ 1.000 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta").

A emissão de novas Cotas pelo Fundo poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral dos Cotistas, na forma do disposto no Regulamento, devendo os Cotistas interessados na subscrição firmar novo "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento", nos termos descritos no Regulamento. O valor da Cota nas distribuições subsequentes será o valor apurado das Cotas já em circulação na data da respectiva emissão, resultado

da divisão do patrimônio líquido do fundo pelo número de todas as Cotas por este emitidas.

As Cotas serão mantidas em conta de depósito em nome de seus Cotistas junto a Administradora e o extrato da conta de depósito comprovará a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros do Fundo.

As Cotas somente poderão ser adquiridas por Investidores Profissionais, sendo que a Administradora poderá exigir, no ato de subscrição das Cotas, a comprovação da qualificação exigida do investidor.

Ao subscrever Cotas do Fundo, o investidor apresentará o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo e celebrará com a Administradora, na qualidade de representante do Fundo, um Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, dos quais deverão constar entre outras disposições, o valor total e o prazo que o Cotista se obriga a integralizar.

Novas distribuições de Cotas dependerão de prévia aprovação da Assembleia Geral, e implicarão na celebração de novos Compromissos de Investimento.

Ao subscrever Cotas do Fundo, o investidor celebrará com o Fundo um Compromisso de Investimento, do qual deverá constar o valor total que o Cotista se obriga a integralizar no decorrer da vigência do Fundo, de acordo com as chamadas de capital realizadas pela Administradora, na forma do Regulamento e do Compromisso de Investimento, sob as penas previstas no Regulamento e na legislação aplicável. As Cotas do Fundo poderão ser integralizadas em dinheiro ou em Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, conforme o disposto em cada Compromisso de Investimento, nesse último caso, mediante apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e aprovado pela Administradora.

Não haverá taxa de ingresso ou de saída do Fundo.

Os valores objeto dos respectivos Compromissos de Investimento deverão ser aportados ao Fundo pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma

disciplinada no Regulamento, ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo.

A Administradora, de acordo com o disposto no Compromisso de Investimento, deverá requerer aos Cotistas que realizem a integralização das Cotas dentro de até 2 (dois) Dias Úteis, contados do envio de notificação pela Administradora nesse sentido ("Notificação de Integralização"), em razão da:

(a) aprovação de chamadas de capital para permitir a realização de investimento pelo Fundo; ou

(b) necessidade de pagamento da Taxa de Administração, da Taxa de Performance, da Taxa de Gestão ou de outras despesas do Fundo, em todos os casos observadas as disposições do Regulamento e do Compromisso de Investimento.

A partir da assinatura do Compromisso de Investimento, o Cotista será obrigado a cumprir as condições previstas no Regulamento, no próprio Compromisso de Investimento e na regulamentação aplicável.

A Notificação de Integralização mencionada no Parágrafo 1º deste Artigo deverá ser realizada por meio de carta ou correio eletrônico enviado ao Cotista, no qual constará o montante a ser integralizado por cada um dos Cotistas, a data em que o aporte deve ser recebido e as instruções para transferência dos aportes requeridos para o Fundo.

A Administradora deve emitir em favor de cada um dos Cotistas, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da integralização das Cotas, o comprovante de pagamento referente à respectiva integralização.

As Cotas deverão ser integralizadas:

(a) em moeda corrente nacional; e ou

(b) em Ativos Alvo que atendam aos requisitos previstos no Artigo 3º do Regulamento e mediante prévia aprovação da Assembleia Geral e apresentação do laudo de avaliação do ativo utilizado na integralização das Cotas.

A integralização de Cotas do Fundo em moeda corrente nacional poderá ser efetuada por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou através de bens e/ou direitos, inclusive valores mobiliários emitidos por Sociedade Investida, conforme regulamento. Parágrafo Segundo. As Cotas deverão ser integralizadas durante o Período de Investimento, na medida em que ocorrerem chamadas para integralização por parte da Administradora nos termos do Regulamento e dos respectivos Compromissos de Investimento. As integralizações das Cotas ocorrerão em no máximo 5 (cinco) Dias Úteis a partir da respectiva chamada (i) em decorrência do surgimento de investimentos a serem realizados pelo Fundo durante o Período de Investimentos; (ii) para cobertura das chamadas não atendidas pelos Cotistas inadimplentes; ou (iii) para pagamentos de despesas comprovadas do Fundo, inclusive Taxa de Administração e Taxa de gestão.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas 20,844357, correspondente ao montante de R$ 82. No período de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, não houve emissão de cotas do Fundo. No período de 1º de março a 13 de setembro de 2024 (data da transferência de administração) foram emitidas 16,155078 cotas no montante de R$ 300.

Em 28 de fevereiro de 2026, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 422,836613 cotas a R$ 4.074,480797 cada (em reais), no montante total de R$ 1.723. Em 28 de fevereiro de 2025, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 401,992256 cotas a R$ 4.171,266252 cada (em reais), no montante total de R$ 1.677.

Amortização e resgate de cotas

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As Cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente em moeda corrente ou por meio da entrega de Ativos Alvo aos Cotistas mediante deliberação do Assembleia Geral a esse respeito. A Gestora ou a Administradora deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre referida amortização. Os Cotistas deliberarão acerca (i) dos critérios utilizados para a amortização e (ii) do valor por Cota a ser amortizado.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de Cotas emitidas.

Quando da amortização de Cotas, a Administradora deverá primeiramente deduzir as exigibilidades do Fundo, tais como custos de administração e demais encargos necessários para o funcionamento do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

Os dividendos e juros sobre capital próprio inerentes aos Ativos Alvo detidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Empresas Alvo serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos, para formação de reserva de pagamento. É admitido o repasse de dividendos diretamente aos Cotistas, desde que assim decidido pela Assembleia Geral.

Na hipótese de haver disponibilidades financeiras do Fundo, resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de proventos, poderá o respectivo produto, oriundo de tais distribuições, ser reinvestido nas Empresas Alvo, desde que tal disponibilidade financeira ocorra no Período de Investimento ou desde que tal reinvestimento seja aprovado pelo Assembleia Geral.

Os tributos eventualmente incidentes sobre a distribuição dos rendimentos descritos no Parágrafo 4º acima serão de responsabilidade dos Cotistas, na condição de contribuintes, conforme definido na legislação tributária em vigor, cuja forma de recolhimento poderá ser alterada a qualquer tempo.
As Cotas poderão ser transferidas entre os Cotistas ou a terceiros, observadas as condições descritas no Regulamento, no Compromisso de Investimento e na regulamentação e legislação aplicável.

As Cotas poderão ser registradas para (i) distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 e (ii) negociação no mercado secundário através do Fundos21, sendo a liquidação financeira dos eventos e a custódia realizada pela B3, cabendo a Administradora e aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por Investidores Profissionais. As Cotas também poderão, conforme o caso, ser transferidas privadamente, mediante instrumento de

cessão assinado pelo Cotista cessionário e o cedente, a ser apresentado e aprovado antecipadamente do fato pela Administradora.

Os adquirentes das Cotas do Fundo deverão ser Investidores Profissionais, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega a Administradora dos documentos solicitados para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos cotistas. Em qualquer caso de transferência de Cotas descrito neste Artigo, o Cotista alienante, ou o administrador do seu espólio ou da sociedade resultante de reestruturação societária, deverá enviar comunicação escrita a Administradora, juntamente com uma declaração do Cotista adquirente de que este é um Investidor Profissional.

Observados os eventuais procedimentos e restrições constantes da legislação e regulamentação pertinentes, incluindo os decorrentes da modalidade de oferta adotada para distribuição das Cotas, os Cotistas poderão livremente ceder e transferir suas Cotas a terceiros, desde que observado o direito de preferência para aquisição dessas Cotas, em conformidade com os procedimentos abaixo:

(a) Cotistas que desejarem ceder e transferir suas Cotas a terceiros deverão imediatamente notificar, por escrito, a Administradora e os demais cotistas, especificando em tal notificação o preço, as condições de pagamento e as demais condições aplicáveis à oferta. Os demais cotistas terão direito de preferência para adquirir as Cotas ofertadas proporcionalmente às suas respectivas participações no Fundo, sendo que, para este fim, somente serão consideradas as Cotas integralizadas;

(b) caso tenham interesse em adquirir as Cotas ofertadas, os demais cotistas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação referida acima, deverão notificar, por escrito, a Administradora e o Cotista cedente sobre seu interesse em adquirir as Cotas;

(c) caso um ou mais cotistas não se manifestem dentro desse prazo de 30 (trinta) dias, a não manifestação do Cotista em questão será entendida como renúncia ao seu respectivo direito de preferência. Nessa

hipótese, a Administradora notificará os demais cotistas que exerceram seu direito de preferência para que estes informem sua intenção de adquirir as Cotas que caberiam aos Cotistas renunciantes, proporcionalmente à sua participação no Fundo, considerando-se apenas as Cotas integralizadas. A intenção dos Cotistas remanescentes quanto à aquisição das Cotas deverá ser manifestada, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mencionada notificação da Administradora;

(d) o mesmo procedimento descrito no item (c) acima será aplicável no caso de renúncia expressa de quaisquer Cotistas ao seu respectivo direito de preferência. Nessa hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos Cotistas remanescentes, quanto ao exercício de seu direito de preferência com relação às Cotas renunciadas, será contado a partir da data de recebimento da notificação, informando a renúncia, enviada pelo Cotista renunciante a Administradora e aos demais cotistas.

Caberá a Administradora zelar pelo cumprimento dos procedimentos descritos acima.

O Cotista que alienar suas Cotas será o responsável por efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo eventualmente incidente sobre a referida negociação e deverá exibir a Administradora a comprovação do recolhimento do referido tributo.

A O Cotista que desejar ceder e transferir suas Cotas ("Cotas Oferecidas"), no todo ou em parte, seja a que título for, estará obrigado a oferecê-las, primeiramente aos demais Cotistas do Fundo, através do envio de notificação com cópia para o Gestor, observado o disposto nos incisos a seguir:

(a) a notificação deverá indicar a quantidade de Cotas Oferecidas, o preço por Cota Ofertada, as condições e prazos de pagamento e, se houver, o nome e qualificação completa do interessado ("Condições da Oferta");

(b) cada Cotista adimplente com suas obrigações terá direito de preferência sobre o número de Cotas Oferecidas proporcional à sua participação sobre o total das Cotas, consideradas apenas suas Cotas

já integralizadas e excluídas as Cotas detidas pelo Cotista cedente, bem como terá direito de preferência às eventuais sobras de Cotas Oferecidas, na forma dos incisos (iii) e (iv) abaixo;

(c) em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do envio mencionado no inciso (i) anterior, os Cotistas poderão exercer o seu direito de preferência mediante comunicação por escrito ao Cotista ofertante, com cópia para o Administrador, manifestando também, se for o caso, seu interesse por eventuais sobras de Cotas Oferecidas que excedam a proporção de sua participação no Fundo;

(d) caso existam sobras de Cotas Oferecidas, em relação às quais não se tenha exercido o direito de preferência na forma dos incisos anteriores, o Administrador deverá comunicar este fato aos demais cotistas que tenham manifestado interesse pelas sobras, por meio de carta a ser enviada em 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo referido no inciso (iii) acima, de forma que tais Cotistas possam efetuar a aquisição das sobras mediante o pagamento do preço respectivo;

(e) somente após esgotados os procedimentos acima descritos, poderá o Cotista ceder e transferir as Cotas Oferecidas sobre as quais não se tenha exercido o direito de preferência, desde que:

i. tal transferência seja realizada, segundo as mesmas Condições da Oferta, no período subsequente de 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no item (iii), acima;

ii. o novo Cotista tenha firmado um Compromisso de Investimento; e

iii. o novo Cotista deverá ser obrigatoriamente um Investidor Qualificado e deverá aderir aos termos e condições do Fundo, por meio da assinatura e entrega, pelo Administrador, dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como cotista.

(f) qualquer Cotista apenas poderá dar em penhor ou alienar fiduciariamente ou de outra forma gravar suas Cotas mediante aprovação de todos os demais cotistas.

O direito de preferência não se aplica às hipóteses de transferências decorrentes de reorganização societária e/ou patrimonial do Cotista em questão, desde que, cumulativamente (a) as Cotas do Fundo, ou o novo veículo de investimento, sejam integralmente detidos pelos mesmos beneficiários finais do referido Cotista ou por parentes até o 2º grau dos beneficiários finais do referido Cotista; e (b) tal transferência não seja realizada para fins de ceder a terceiro, a qualquer título, direta ou indiretamente e a qualquer tempo, as Cotas do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

9. Transações com partes relacionadas

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 28/02/2026				
Taxa de administração	5	(60)	Monetar DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	73	(65)	Bherta Capital Gestora de Recursos S.A.	Gestora
Taxa de custódia	1	(12)	Terra Invest. DTVM Ltda.	Gestora
Total Geral	**79**	**(137)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 28/02/2025				
Taxa de administração	5	(44)	Monetar DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de administração	-	(52)	Safer Investimentos DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	24	(28)	Bherta Capital Gestora de Recursos S.A.	Gestora
Taxa de gestão	-	(45)	Acura Gestora de Recursos S.A.	Gestora
Taxa de custódia	1	(5)	Terra Invest. DTVM Ltda.	Gestora
Total Geral	**30**	**(174)**		

10. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados:

Gestora:	Bertha Capital Gestora de Recursos S.A.
Administradora:	Monetar DTVM Ltda.
Custodiante:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Tesouraria:	Terra Investimentos DTVM Ltda.

11. Remuneração da administração e gestão

Pelo serviço de administração fiduciária o Fundo pagará uma remuneração mensal equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais), devida a contar do início do fundo reajustado pelo IGP-M/FGV.

Pelos serviços de escrituração, custódia, controladoria e contabilidade dos Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das Cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos Direitos Creditórios adquiridos, o Fundo pagará o valor fixo mensal de R$ 1 (um mil reais).

Pelos serviços de gestão, o Fundo pagará a remuneração de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 8 (oito mil reais), devida a partir da data e de início do Regulamento, corrigida conforme abaixo ("Taxa de Gestão").

Conforme Nota Explicativa nº 21, a partir de 08 de julho, a taxa de gestão passou a ser a seguinte:

Remuneração correspondente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais), devida a partir da data mencionada no parágrafo acima, corrigida conforme abaixo ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior, por Dia Útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), como despesa do Fundo, e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A primeira Taxa de Administração e Taxa de Gestão serão pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês;

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos demais prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão fixadas no Regulamento.

As remunerações não incluem as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas, após prévia aprovação.

Os valores previstos acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IGPM a partir início do funcionamento do Fundo. Serão sempre acrescidos mensalmente às remunerações acima descritas os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Não haverá cobrança de taxa de performance, ingresso e saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apropriado o montante de R$ 60 a título de taxa de administração (em 2025 foi no montante de R$ 96).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apropriado o montante de R$ 65 a título de taxa de gestão (em 2025 foi no montante de R$ 73).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apropriado o montante de R$ 12 a título de taxa de custódia. (em 2025, foi no montante de R$ 5).

12. Custódia dos títulos em carteira

As ações de companhias fechadas estão registradas nos livros das respectivas companhias.

13. Encargos debitados ao fundo

	Exercício findo em 28/02/2026	
Encargos debitados do Fundo	**R$**	**% S/PL Médio**
Despesas com taxa de administração	60	3,69
Despesas com taxa de gestão	65	3,99
Despesas com taxa de custódia	12	0,74
Despesas de auditoria	11	0,68
Despesas com avaliações obrigatórias	10	0,61
Despesas Taxa de Fiscalização - CVM	4	0,25
Total Geral	**162**	**9,96**

PL Médio do exercício	**1.627**

	Exercício findo em 28/02/2025	
Encargos debitados do Fundo	**R$**	**% S/PL Médio**
Despesas com taxa de administração	96	2,25
Despesas com taxa de gestão	73	1,71
Despesas com taxa de custódia	5	0,12
Despesas de prestação de serviços	22	0,52
Despesas de auditoria	20	0,47
Despesas Taxa de Fiscalização - CVM	6	0,14
Total Geral	**222**	**5,21**

PL Médio do exercício	**4.259**

14. Política de distribuição de resultados

Os rendimentos dos ativos integrantes da carteira do Fundo tais como juros, dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros direitos serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos, para formação de reserva para pagamento de despesas futuras do Fundo, ou amortizados aos cotistas, a critério do gestor.

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Divulgação das informações

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

A divulgação das informações previstas no Regulamento deve ser feita por meio de publicação na página da Administradora do Fundo na rede mundial de computadores, de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas, ou por meio de correio eletrônico. O Administrador do Fundo deverá divulgar a todos os Cotistas, à CVM, à B3, se as Cotas estiverem registradas para negociação, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo.

17. Rentabilidade

O patrimônio líquido médio, o valor unitário da cota e a rentabilidade foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %
Exercício findo em 28/02/2026	1.627	4.074,480797	(2,32)
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.140	4.171,266252	19,35
Período de 01/03/2024 a 13/09/2024 (*)	7.121	3.495,015712	(81,43)

(*) Transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A administradora deverá remeter à CVM:

a. Trimestralmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 45-I a Instrução CVM 578;

b. Semestralmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

c. Anualmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias) após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Administrador e do Gestor exigido na regulamentação vigente e no Regulamento.

A informação semestral referida na alínea (b) acima deve ser enviada à CVM com base no exercício social do Fundo.

As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com o seu Regulamento ou com relatórios protocolados na CVM.

Caso alguma informação do Fundo seja divulgada com incorreções ou informações não verdadeiras que possam induzir o investidor a erros de avaliação, o Administrador, por iniciativa própria ou por determinação da CVM, deverá utilizar-se do mesmo veículo de divulgação da informação errônea, constando de modo expresso que a informação está sendo republicada por determinação da CVM, se for o caso.

21. Deliberações em assembleia

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08 de julho de 2025, o cotista deliberou e aprovou:

a) A emissão de Cotas subsequentes do Fundo, totalizando o montante de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A aludida emissão, nos termos do art. 8º, II é exclusivamente destinada ao único cotista do Fundo.

b) A redução do montante devido a título de serviços de Gestão, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"Parágrafo Terceiro: Pelos serviços de gestão, o Fundo pagará remuneração correspondente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observando-se o valor mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), devida a partir da data de início de vigência deste Regulamento, e corrigida conforme disposto no Parágrafo Sexto abaixo ("Taxa de Gestão");"

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 23 de fevereiro de 2026, o cotista deliberou e aprovou:

(a) Substituição da Atual Administradora do Fundo, pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda. ("Nova Administradora"), a qual ficará responsável pelos serviços de administração, a partir da abertura do dia 02 º de março de 2026. A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração a partir da Data da Transferência;

(b) a substituição da Atual Custodiante, Atual Escrituradora e Atual Distribuidora da Classe Única do Fundo pela MF Pepper, a qual ficará responsável pelos serviços de escrituração, controladoria, custódia e distribuição a partir da Data da Transferência;

(c) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora; e

(d) A alteração integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência.

22. Evento subsequente

De acordo com o comunicado ao mercado de 05 de março de 2026, houve a alteração da "Data de Transferência", originalmente prevista para abertura do dia 02 de março de 2026, para abertura do dia 10 de março 2026 ("Data de Transferência").

23. Outras informações

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Diretor responsável**
Contadora - CRC: 1SP164555/O-2	Luiz Alvaro de Paiva Ferreira

***